



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA  
RESOLUÇÃO Nº 5.395, DE 06 DE JULHO DE 2021-CONSEPE

**RESOLUÇÃO Nº 001/2022- PPGSP de 21 de janeiro de 2022**

*Altera a Resolução Nº 001/2021-PPGSP ao trazer novos critérios para pontuação de atividades complementares, tendo em vista os critérios para a integralização do curso de Mestrado Profissional em Segurança Pública do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública.*

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará, no uso legal de suas atribuições e tendo em vista a Ata da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2022 promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Os **Critérios para Pontuação de Atividades Complementares**, previstos no Art. 44 do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP), dar-se-ão nos seguintes termos:

I – O Colegiado do PPGSP concederá pontos, somente, para atividades complementares realizadas durante o período do curso, obrigatoriamente desenvolvidas em conjunto com seu corpo de orientação, que tenha relação com sua pesquisa desenvolvida no curso, na área de atuação da Segurança Pública. Só serão aceitas atividades nas seguintes alternativas:

- i) Por trabalho apresentado em evento da área – 2 pontos, máximo 6 pontos, isto é, até 3 trabalhos;
- ii) Palestras, oficinas e cursos (presenciais e/ou remotos) proferidos– 2 pontos, máximo 4 pontos, isto é, até 2 palestras;
- iii) Por artigo aceito ou publicado em periódico, alcançando, no mínimo, o 4º Estrato superior do Qualis Capes vigente no momento do aceite – 8 pontos;
- iv) Por artigo aceito ou publicado em periódico com Qualis Capes A1, no momento do aceite – 10 pontos;
- v) Por artigo aceito ou publicado em revista exclusiva da Área de Segurança Pública, preferencialmente com Qualis Capes – 5 pontos;
- vi) Por publicação de capítulo de livro com ISBN – 5 pontos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA  
RESOLUÇÃO Nº 5.395, DE 06 DE JULHO DE 2021-CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº 001/2022- PPGSP de 21 de janeiro de 2022

- vii) Por publicação de relatório técnico na área – 5 pontos;
- viii) Registro de patente na área – 10 pontos;
- ix) Por autoria de livro publicado na área com ISBN – 10 pontos;
- x) Por publicação de produto técnico no eduCAPES – 5 pontos.

**Parágrafo único:** Não pontuarão artigos publicados em revistas consideradas predadoras, ou seja, aquelas que não rejeitam a submissão de artigos em troca de depósitos financeiros.

**Art. 2º** A solicitação dos pontos necessários à integralização das atividades complementares, descritas nos itens (i) a (x), será analisada individualmente, com base em parecer técnico emitido pela coordenação acadêmica do PPGSP.

**Art. 3º** O requerimento solicitando a concessão dos pontos deve vir, obrigatoriamente, assinado pelo(a) seu(sua) orientador(a) e/ou corpo de orientação, instruído com o(s) documento(s) (certificados ou declarações) relativo(s) a comprovação do(s) item(ns) emitido(s) pelo organizador do evento, cópia atualizada do currículo lattes, com o(s) item(ns) registrado(s) no currículo do(a) discente, na Plataforma Lattes do CNPQ.

**Art. 4º** O colegiado do PPGSP poderá conceder até o máximo de 10 (dez) pontos na forma do Artigo 44 de seu Regimento.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará. Belém, 27 de janeiro de 2022.

Profa. Dra. Silvia dos Santos de Almeida  
Coordenadora – PPGSP/UFPA  
Portaria Nº 3184/2020 - Reitoria